



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## DECRETO Nº 081/2020– DE 26 DE MAIO DE 2020

**SÚMULA:** REVOGA VEDAÇÃO DO ART. 3º, INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

*Considerando a necessidade regulatória das atividades econômicas em tempos de pandemia e o controle administrativo do risco de contágio ao COVID19 (Pandemia);*  
*Considerando o interesse público e a precariedade das liberações concedidas para estes fins;*

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado a vedação contida no art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 045/2020 de 14 de abril de 2020 que trata do impedimento dos comerciantes a realizarem a utilização de vias midiáticas permitindo que haja publicações em carros de som e outros meios a partir deste ato, desde que garantam a segurança dos munícipes.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber e mantendo os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 045/2020.

Publique-se no Diário Oficial Municipal, e disponibilize-se no sítio eletrônico do Município de Assaí e no Edital da Sede, dando ampla publicidade e transparência inclusive através de radiodifusão.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 26 DE MAIO DE 2020.

  
**ACÁCIO SECCI**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 30/05/20, Edição nº 1744

Assinatura